



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210051, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MARAPANIM E A EMPRESA M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, doravante denominados CONTRATANTE e a M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, representado(a) por MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010430	ÁGUA SANITÁRIA (CX COM 12 DE 1.000ML)	CAIXA	495,00	17,200	8.514,00
010431	ÁCIDO MURIÁTICO	CAIXA	123,00	46,570	5.728,11
010432	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO, 70%, 1L	UNIDADE	965,00	13,030	12.573,95
010433	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO, 70%, 500ML	UNIDADE	1.710,00	5,050	8.635,50
010434	ÁLCOOL EM GEL, CERTIFICADO INMETRO, 70%, 5L	UNIDADE	245,00	45,550	11.159,75
010435	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL): 96%, (CX C/12 UNIDADES DE 1 LITRO)	CAIXA	104,00	64,000	6.656,00
010436	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO BOM AR-360ML, CX C/12 UNID	UNIDADE	92,00	95,180	8.756,56
010437	BACIA DE PLÁSTICO G	UNIDADE	103,00	33,500	3.450,50
010438	BACIA DE PLÁSTICO M	UNIDADE	103,00	11,400	1.174,20
010439	BACIA DE PLÁSTICO P	UNIDADE	103,00	14,000	1.442,00
010442	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 850ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	42,00	59,000	2.478,00
010443	CESTO PARA LIXO	UNIDADE	104,00	11,300	1.175,20
010444	CESTO TELADO PLÁSTICO	UNIDADE	385,00	7,800	3.003,00
010445	COLHER DE PAU TAM.M	UNIDADE	102,00	6,580	671,16
010446	COLHER DESCARTÁVEL: TAMANHO MÉDIO, PCT C/50 UNID NA COR TRANSPARENTE	PACOTE	1.230,00	5,000	6.150,00
010447	CONCHA DE ALUMÍNIO TAM.G	UNIDADE	132,00	27,000	3.564,00
010448	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT C/100 UNID	PACOTE	2.650,00	3,620	9.593,00



010449	COPO DESCARTÁVEL 50ML PCT C/100 UNID	PACOTE	3.250,00	2,000	6.500,00
010450	CRIVO PLÁSTICO TAM.G	UNIDADE	133,00	11,700	1.556,10
010451	DESINFETANTE DE 2 LT CX C/6 UND	CAIXA	380,00	28,500	10.830,00
010452	DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO CX.C/12	CAIXA	260,00	24,840	6.458,40
010453	DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA 500ML, COM CAIXA DE 24 UNIDADES	CAIXA	545,00	32,660	17.799,70
010454	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO TAM.G	UNIDADE	132,00	47,920	6.325,44
010455	ESCOVÃO DE PIAÇAÇA	UNIDADE	255,00	10,570	2.695,35
010456	ESPANADOR	UNIDADE	103,00	27,160	2.797,48
010457	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE CX C/60 UND.	CAIXA	128,00	54,050	6.918,40
010458	FACA DESCARTÁVEL: TAMANHO MÉDIO, PCT C/50 UNID NA CO R TRANSPARENTE.	PACOTE	1.285,00	7,100	9.123,50
010459	FACA INOX PARA COZINHA 8"	UNIDADE	102,00	4,760	485,52
010460	GARFO DESCARTÁVEL: TAMANO MÉDIO, PCT C/50 UNID NA CO R TRANSPARENTE	PACOTE	1.285,00	5,740	7.375,90
010461	INSETICIDA AEROSOL 300ML, CX COM 12 UNID	CAIXA	52,00	172,490	8.969,48
010462	ISQUEIRO	UNIDADE	143,00	4,570	653,51
010463	LÃ DE AÇO FARDO C/20 UND	FARDO	97,00	20,140	1.953,58
010464	LIMPA ALUMÍNIO	UNIDADE	205,00	4,220	865,10
010465	LIMPA VIDROS	UNIDADE	143,00	2,710	387,53
010466	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML DE PRIMEIRA QUALIDA	UNIDADE	98,00	5,810	569,38
010467	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.G	PAR	205,00	7,480	1.533,40
010468	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.M	PAR	205,00	7,480	1.533,40
010469	PÃ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CM	UNIDADE	170,00	31,830	5.411,10
010470	PANELA DE ALUMÍNIO DE 10 LT	UNIDADE	40,00	105,410	4.216,40
010471	PANELA DE ALUMÍNIO DE 20 LT	UNIDADE	40,00	143,750	5.750,00
010472	PANO DE CHÃO ATOALHADO MEDINDO 70CM X 60CM. PCT C/10 UNID.	PACOTE	255,00	14,280	3.641,40
010473	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60	UNIDADE	505,00	4,480	2.262,40
010474	PANO MULTIUSO: PCT C/5 UNID (MEDINDO 50X35 CM CADA)	PACOTE	363,00	2,530	918,39
010475	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30X10 - FARDO COM 48 UNID.	FARDO	390,00	65,760	25.646,40
010476	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDOS COM 1250 FOLHAS	FARDO	268,00	19,000	5.092,00
010477	PRATO DESCARTÁVEL: PCT NA COR BRANCO COM 15CM, PCT C /10 UNID.	PACOTE	985,00	9,320	9.180,20
010478	RODO DE 40 CM	UNIDADE	205,00	8,180	1.676,90
010479	SABÃO EM BARRA,CX COM 10 KG	CAIXA	205,00	98,920	20.278,60
010480	SABÃO EM PÓ DE 500G	PACOTE	1.815,00	1,540	2.795,10
010481	SACO DE LIXO 100 LITROS, PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	195,00	32,780	6.392,10
010482	SACO P/ LIXO 30 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	170,00	23,120	3.930,40
010483	SACO P/ LIXO 50 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE	170,00	14,000	2.380,00
010484	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR	FRASCO	340,00	14,500	4.930,00
010485	VASSOURA DE PIAÇAÇA	DÚZIA	67,00	149,860	10.040,62
010486	SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	803,00	13,890	11.153,67
010487	DETERGENTE LÍQUIDO 5LT(GALÃO)	UNIDADE	210,00	14,400	3.024,00
010488	LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	87,00	2,670	232,29
010489	DESINFETANTE 1LT, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE	545,00	8,020	4.370,90
011151	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 20LT	UNIDADE	154,00	38,000	5.852,00
011152	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50LT	UNIDADE	142,00	52,990	7.524,58

VALOR GLOBAL R\$ 336.755,55

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13 de Abril de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 336.755,55 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2021 Atividade 0213.121220401.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0214.081220037.2.040 Manutenção da Secretaria Mun. do Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0202.041220037.2.006 Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0207.175110037.2.026 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0205.041220037.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0206.201220037.2.022 Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura e



Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da



CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 13 de Abril de 2021

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**

**TESTEMUNHAS:**